



ERRATA 002 DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 007/2024 - SECULTE "CULTURA-EM-CENA 2" DESTINADO A SELEÇÃO DE PROJETOS CULTURAIS PARA EXECUÇÃO DE RECURSOS PROVENIENTES DA LEI COMPLEMENTAR FEDERAL 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO).

ERRATA

O Município de Magé, por meio da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Eventos comunica a alteração no Edital de Chamamento Público "CULTURA-EM-CENA 2", destinado a seleção de projetos culturais para execução de recursos provenientes da Lei Complementar 195/2022 (Lei Paulo Gustavo), considerando a necessidade de esclarecimento em relação às obrigações dos proponentes contemplados e prorrogação dos prazos de inscrição.

1. Onde se lê:

3.1.2 LITERATURA: apoiar financeiramente 3 (três) PROPOSTAS CULTURAIS, de R\$ 19.500,00 (dezenove mil reais), cujo proponente comprove residência ou atuação cultural em Magé por um período mínimo de 2 anos. A PROPOSTA CULTURAL deverá contemplar a produção de um livro autoral inédito que retrate e evidencie a pluralidade cultural, ou a história, ou o patrimônio material, ou patrimônio imaterial, ou personalidades do município de Magé.

Leia-se

3.1.2 LITERATURA: apoiar financeiramente 3 (três) PROPOSTAS CULTURAIS, de R\$19.500,00 (dezenove mil reais), cujo proponente comprove residência ou atuação cultural em Magé por um período mínimo de 2 anos. A PROPOSTA CULTURAL deverá contemplar a produção de um livro autoral inédito que retrate e evidencie a pluralidade cultural, ou a história, ou o patrimônio material, ou patrimônio imaterial, ou personalidades do município de Magé.





3.1.2.1 No caso da categoria **LITERATURA**, prevista no item 3.1.2, o PROPONENTE contemplado deverá realizar uma tiragem mínima de 50 (cinquenta) exemplares, sendo 10% destinado a Fundação de Cultura e Turismo de Magé.

Ficam mantidas as demais disposições constantes do Edital.

Magé, 12 de junho de 2024

Bruno Augusto Duarte Lourenço
Secretário Municipal de Cultura, Turismo e Eventos
Matrícula nº 361.007